



CÂMARA MUNICIPAL DE LAPA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO N.

RESOLUÇÃO 2/12/49.

Altera o horário das Sessões ordinárias

A Câmara Municipal da Lapa decreta e promulga a seguinte Resolução:

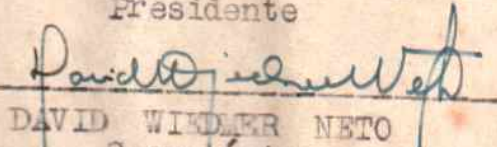
Artº 1º :- O Artº 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Lapa passa a ter a seguinte redação:

" Artº 44º :- As sessões ordinárias serão públicas, realizar-se-ão as terças, quintas e sextas-feiras, a começar do dia 1º de cada mês de Janeiro, Abril, Agosto e Novembro de cada ano, num período de dez dias, com início às vinte horas no horário de inverno e às vinte horas e trinta minutos no horário de verão, e terão duração máxima de duas horas."

Artº 2º :- Revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal da Lapa em, 9
de Dezembro de 1.949.

TRAJANO EHLKE PIRES
Presidente


DAVID WIEDLER NETO
Secretário.